



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

OFÍCIO Nº 0247/2017-GAB/PRESI/TRE-PI

Teresina(PI), 4 de abril de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Teresina – PI

Assunto: Encaminha Termo de Cooperação Técnica TRE/PI nº 02/2017 assinado e publicado.

18/2017

Senhor Desembargador Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento, encaminho **uma via assinada e publicada do Termo de Cooperação Técnica TRE/PI nº 02/2017** firmado entre o **Tribunal Regional Eleitoral do Piauí** e a empresa **Alcance Engenharia e Construção LTDA**, com a interveniência do **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, através do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF e da Vara de Execuções Penais de Teresina – PI, com objetivo de promover a cidadania e contribuir para a reinserção social de apenados, para providências que V. Exa. entender pertinentes.

Atenciosamente,

Des. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Presidente do TRE/PI



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TRE/PI N.º 02/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., COM A INTERVENIÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ; GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ E DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ – TRE/PI**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n.º, com sede na Praça Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico, Teresina-PI, representado por seu Presidente, Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**, residente e domiciliado nesta Capital e a **EMPRESA ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º **20.501.854/0001-69**, estabelecida na Rua Teodolino Pereira, n.º 74, Bairro Grão Pará, Teófilo Otoni-MG, CEP: 39.800-151, telefone: (33) 3521-6616, e-mail: ricardomacedo@construtoraalcance.com.br, neste ato representada por **RICARDO ANDRADE MACEDO**, economista, MG 8.067.227, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 060.904.176-29, com a interveniência do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, representado por seu Presidente, Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, CPF n.º 284.095.583-00; pelo **GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF**, representado por seu Coordenador, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, do **JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA**, por seu titular, juiz **JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO**, com fundamento no disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04.05.2000, no Termo de Acordo de Cooperação Técnica n.º 023/2010 do CNJ, na Lei 7.210/1984, no Projeto Começar de Novo CNJ/TJPI e Resolução CNJ n.º 096 de 27.10.2009, bem como Recomendação CNJ n.º 29, de 16 de dezembro de 2009, acordam celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com o Processo Administrativo Digital n.º **2845/2016**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a promoção e

formalização de contrato de trabalho em favor dos apenados das Unidades Prisionais do Estado do Piauí, em regime semiaberto e aberto, a fim de inseri-los no processo de ressocialização em condições dignas, que efetivamente os coloque novamente no convívio harmônico e pacífico com a sociedade.

§ 1º. A empresa contratante formalizará contratos de trabalho com os apenados que estiverem aptos ao desempenho das atividades laborativas a serem desenvolvidas através do Contrato TRE-PI nº 35/2015.

§ 2º. Aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e higiene do trabalho.

§ 3º. Na execução do presente Termo de Cooperação serão observadas as normas legais aplicáveis, especialmente a Lei de Execução Penal - Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

§ 4º. O número de apenados trabalhadores por local de trabalho não pode ultrapassar 10% (dez por cento), do total de trabalhadores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho dos apenados será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuída da seguinte forma: 8 (oito) horas-dia de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas-dia no sábado.

A depender da necessidade das obras, poderão os contratados realizar hora-extra, com comunicação prévia à Vara de Execuções Penais de Teresina e à direção do Presídio a que esteja vinculado o apenado.

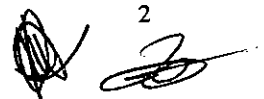
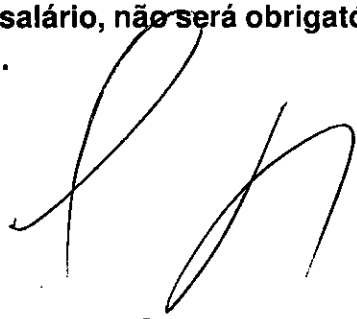
Parágrafo único: A jornada de trabalho estipulada acima poderá, ainda, a critério da empresa contratante, ser realizada da seguinte forma: 9 (nove) horas-dia de segunda a quinta-feira e 8 (oito) horas-dia na sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DO SALÁRIO

A contratante pagará ao apenado contratado os pisos salariais firmados em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, benefício maior do que o estabelecido no art. 29 da Lei de Execução Penal, conforme manifestação prévia da empresa contratante, bem como o valor do auxílio- transporte e auxílio-alimentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado até o quinto dia de cada mês, por meio de depósito em conta, a ser aberta em nome do apenado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento de verbas relativas a outros direitos, como o 13º salário, não será obrigatório, face à ausência de previsão na Lei de Execução Penal.



PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de rescisão, é devido ao apenado apenas o pagamento do saldo de salário, auxílios e horas extraordinárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O vínculo empregatício será regido em conformidade com a Lei de Execução Penal (art. 28, § 2º).

§ 1º. Havendo qualquer problema na obra, que resulte na necessidade imediata da dispensa do trabalhador/apenado, ocasionando a rescisão do vínculo, o contratado deverá ser imediatamente encaminhado ao estabelecimento prisional de origem, com comunicação incontinenti ao Juízo da Vara de Execuções Penais de Teresina, para as medidas cabíveis.

§ 2º. Será fornecida à contratante relação contendo os contatos de telefone e endereço eletrônico dos membros do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e da Vara de Execuções Penais de Teresina.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Termo de Cooperação será fiscalizada pela Vara de Execuções Penais de Teresina e pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário.

CLÁUSULA SEXTA - DA SELEÇÃO DOS APENADOS

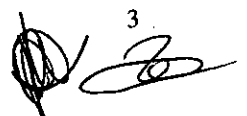
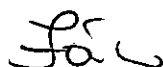
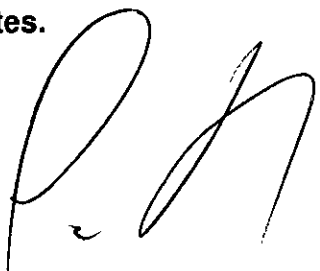
Será fornecida a lista dos nomes dos apenados previamente selecionados pela Vara de Execuções Penais de Teresina à empresa contratante para a formalização dos contratos de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser alterado, justificadamente, mediante Termo Aditivo específico, desde que não implique alteração da natureza do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação iniciará a partir da data de sua assinatura, com previsão de encerramento pelo mesmo período de vigência do Contrato TRE-PI n° 35/2015, podendo ser renovado automaticamente, de acordo com os eventuais aditivos do referido pacto, bem como de interesse e conveniência das partes contratantes.



PARÁGRAFO ÚNICO: Este Acordo de Cooperação deverá ser publicado no Diário de Justiça do Poder Judiciário.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido, também por qualquer dos partícipes, em razão do descumprimento de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, a fim de que produza seus jurídicos efeitos.

Teresina (PI), 30 de Março de 2017.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**
Presidente do TRE/PI

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**
Presidente do TJ-PI

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Coordenador do GMF



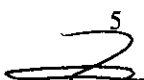
JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA
Juiz Dr. **JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO**

ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Dr. **RICARDO ANDRADE MACEDO**
Representante Legal

Testemunhas:

Joziele Andrade
Joziele Coimbra Borges de Andrade
CPF: 657.279.403-20

Francisco Fábio Moreira de Castro
Francisco Fábio Moreira de Castro
CPF: 703.343.073-68



Processo PAD n.º 16.448/2016. Espécie: Contrato 20/2017. Partes: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e LINES NETWORK LTDA ME. Objeto: a aquisição de material permanente para atender às necessidades de segurança contra incêndios, pânico e emergências. Fundamento Legal: Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5.450/2005. Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e na autorização superior constante do Processo PAD n.º 16.448/2016. Assina pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral, e pela contratada, Gabriel Régis da Costa Rodrigues. Data: 28/03/2017.

Processo PAD n.º 5.289/2017. Espécie: Contrato 22/2017. Partes: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e PLANUSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI. Objeto: a terceirização de mão de obra para a instalação de 132 (cento e trinta e dois) postos terceirizados, sendo 107 (cento e sete) postos de recepcionistas e 25 (vinte e cinco) postos de auxiliar de informática, para colaborarem nos trabalhos de revisão de eleitorado com cadastramento biométrico dos eleitores no Estado do Ceará. Fundamento Legal: Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5.450/2005. Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e na autorização superior constante do Processo PAD n.º 5.289/2017. Assina pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral, e pela contratada, Rafael Beda Gualda. Data: 29/03/2017.

Processo PAD n.º 5.289/2017. Espécie: Contrato 23/2017. Partes: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e NITEX SERVIÇOS EIRELI - EPP. Objeto: a terceirização de mão de obra para a instalação de 60 (sessenta) postos terceirizados de recepcionistas, para colaborarem nos trabalhos de revisão de eleitorado com cadastramento biométrico dos eleitores no Estado do Ceará. Fundamento Legal: Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5.450/2005. Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e na autorização superior constante do Processo PAD n.º 5.289/2017. Assina pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral, e pela contratada, José Luciano Nascimento. Data: 29/03/2017.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE PENALIDADE

Processo N.º 0007336-45/2016.6.07.8100.

O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal resolve aplicar à empresa MEGA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - LTDA (CNPJ: 70.928.973/0001-70) a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Tribunal pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação, consistente art. 87, III da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e na autorização superior constante do Processo PAD n.º 5.289/2017. Assina pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral, e pela contratada, José Luciano Nascimento. Data: 29/03/2017.

ROMEU GONZAGA NEIVA
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços "Ineditio Secundário". Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A - CNPJ: 33.000.118/0001-79. Resumo do Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 30 meses, alterando Cláusula Sexta, com início em 01/04/2017 e término em 30/09/2019. Fundamentação Legal: Arts. 57, II e 58, I, da Lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura: 14/03/2017. Processo: 15.651/2016.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 18/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 17/03/2017. Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO - Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção de 2º nível (recarga) e 3º nível (teste hidrostático) com eventual fornecimento de peças dos extintores de incêndio pertencentes ao TRE-GO, conforme especificações do Termo de Referência (ANEXO I).

JOSE ANTONIO DA SILVA FILHO
Secretário de Administração e Orçamento em Substituição

(SIDE - 30/03/2017) 070023-00001-2017NE000062

DIRETORIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO

Acordo de Colaboração TRE-GO nº 01/2017. Objeto: Recrutamento de mesário voluntário para o apoio à realização das eleições no Estado de Goiás. Partes: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e Centro Tecnológico Cambury Ltda. Não haverá transferência de recursos financeiros. Vigência: a partir de 30/03/17, por prazo indeterminado. Signatários: Des. Kisticy Dias Maciel Filho, Presidente do TRE/GO e Sra. Clelia Maria Vecci e Sr. Gabriel Almeida Vecci.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0003201703100573

Acordo de Colaboração TRE-GO nº 1031/2017 103 ZE/GO. Objeto: auxílio no recadastramento biométrico. Partes: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e Prefeitura Municipal de Avelinópolis - GO. Não haverá transferência de recursos financeiros. Vigência: de 31/03/17 até o encerramento da revisão eleitoral. Signatários: Dra. Denise Gondim de Mendonça, Juíza Eleitoral e Sr. Fábio Alves Neto, Prefeito de Avelinópolis-GO.

Acordo de Colaboração TRE-GO nº 1032/2017 103 ZE/GO. Objeto: auxílio no recadastramento biométrico. Partes: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e Prefeitura Municipal de Açu - GO. Não haverá transferência de recursos financeiros. Vigência: de 31/03/17 até o encerramento da revisão eleitoral. Signatários: Dra. Denise Gondim de Mendonça, Juíza Eleitoral e Sr. Joelton Bernardo da Costa, Prefeito de Açu-GO.

Acordo de Colaboração TRE-GO nº 1463/2017 130 ZE/GO. Objeto: auxílio no recadastramento biométrico. Partes: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e Prefeitura Municipal de Campinaçu - GO. Não haverá transferência de recursos financeiros. Vigência: de 31/03/17 até o encerramento da revisão eleitoral. Signatários: Dra. Hanna Lídia Rodrigues Paz Candido, Juíza Eleitoral e Sr. Agenor Ferreira Nick Barbosa, Prefeito de Minaçu-GO.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Proc. n.º 0000081-70.2017.6.12.8000. Objeto: Despesa com revisão programada de veículos. Fundamento legal: 'caput' do artigo 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Contratada: Doelzer Distribuidora de Veículos Ltda. CNPJ: 07.111.484/0005-19. Valor estimado: R\$ 1.467,00. Elemento: 3390.39. Programa. 02.122.0570.20GP.0054. Declaração de Inexigibilidade: Letânia Ferraz de Brito Coutinho-Diretora-Geral, em 29/03/2017. Ratificação: Tânia Garcia de Freitas Borges- Presidente, em 29/03/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 000412-24.2016.6.12.8000 - 2º Termo de Alteração no CT 35/2015 - n.º 026/2017. PREGÃO n.º 05/2015. OBJETO: alteração da razão social da Contratada, passando de EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO HAAG S.A para TICKET SOLUÇÕES HDEFGT S.A e prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses - 25/03/2017 a 24/03/2018, com fulcro no art. 65 e/c 61 e art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93. CONTRATA: TICKET SOLUÇÕES HDEFGT S.A. CNPJ 03.506.307/0001-57. Assinatura: 22/03/2017. Letânia Ferraz de Brito Coutinho, Diretora-Geral do TRE/MS, Jefferson Thomas e Luciano Rodrigo Weiland, representantes da empresa Ticket Soluções HDEFGT S.A.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

O TRE/PA torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 13/2017, cujo objeto é a contratação dos serviços de intermediação no fornecimento de combustíveis, Empresa vencedora: Goldi Serviços e Administração LTDA - EPP. Taxa de Administração: 0,01%. Valor global estimado: R\$ 349.464,00.

FRANCISCO VALENTIM MAIA
Diretor-Geral

AVISOS DE REABERTURA DE PRAZOS PREGÃO Nº 5/2017

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 0011297-08.2016.6., publicada no D.O.U de 19/01/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços de material de consumo (SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO) Novo Edital. 31/03/2017 das 08h00 às 15h00. Endereço: Rua João Diogo, 288 Campina - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 31/03/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/04/2017, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DAMARES DE SOUSA CARDOSO ASSUNCAO
Pregoeira

(SIDE - 30/03/2017) 070004-05606-2017NE000146

PREGÃO Nº 19/2017

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 0023705-31.2016., publicada no D.O.U de 08/03/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação dos serviços especializados de jardinagem, prestação mediante dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de sacos de lixo, adubos, inseticidas e execução dos serviços, nos imóveis do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, localizados na Região Metropolitana de Belém Novo Edital: 31/03/2017 das 08h00 às 15h00. Endereço: Rua João Diogo, 288 Campina - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 31/03/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/04/2017, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DILSON ATHIAS MESQUITA
Pregoeiro

(SIDE - 30/03/2017) 070004-05606-2017NE000146

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, torna público o os Registros de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 123/2016, conforme Processo nº 0021169-47.2016.6.14.8000, tendo como objeto aquisição de material de consumo - material de consumo - Expediente VII (clips, cola branca, colchetes, cordão para crachá, corretivos, divisória para pasta az, estilete e etiquetas), com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

- Ata nº 37/2017, firmada em 28/03/2017/03/2017, com a Sociedade Empresária P. L. FADEL INFORMÁTICA - ME, contemplando os itens 01 e 12. Valor global da ata: R\$ 2.262,00.

- Ata nº 38/2017, firmada em 29/03/2017, com a Sociedade Empresária SALENAS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP, contemplando os itens 02, 06 a 09, 11 e 14. Valor global da ata: R\$12.271,00.

- Ata nº 39/2017, firmada em 29/03/2017, com a Sociedade Empresária GOLDSERV COMERCIAL EIRELI - ME, contemplando os itens 03 e 04. Valor global da ata: R\$ 5.130,00.

- Ata nº 40/2017, firmada em 28/03/2017, com a Sociedade Empresária PRINTE COMERCIO PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP, contemplando o item 05. Valor global da ata: R\$ 18.695,00.

- Ata nº 41/2017, firmada em 29/03/2017, com a Sociedade Empresária ELAINE PIRES DOS SANTOS - ME, contemplando o item 10. Valor global da ata: R\$ 885,00.

- Ata nº 42/2017, firmada em 28/03/2017, com a Sociedade Empresária LICITICOM DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA - EIRELI - ME, contemplando os itens 15 a 24, e 26. Valor global da ata: R\$35.074,30.

- Ata nº 43/2017, firmada em 29/03/2017, com a Sociedade Empresária FASCINIO BRINDES E UNIFORMES LTDA - ME, contemplando o item 25. Valor global da ata: R\$ 3.837,00.

SANDRO GONÇALVES BORGES
Diretor-Geral
Substituto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO SEÇÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo n.º 0001550-34.2016. Contratada: PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 13.569.390/0001-67. Objeto: Empenho para cobrir despesas com fornecimento de livros destinados a ampliar e atualizar o acervo bibliográfico do TRE-PA. Nota de Empenho: 2017NE000384, de 29/03/17, valor global R\$ 19.791,06. PRTES: 084538; ND: 4.4.90.52. ARP nº 99/2016, oriunda do PE 38/2016 do TRE-PA. Autorizado em: 28/03/2017, por Francisco Valentim Maia, Diretor-Geral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2017 - UASG 070009

Nº Processo: 1929-45.2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e utensílios - SRP Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 31/03/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Princesa Isabel, 201 Centro - JOAO PESOA - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital/070009-05-3-2017. Entrega das Propostas: a partir de 31/03/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/04/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br

ANDREZA ALVES GOMES
Pregoeira

(SIDE - 30/03/2017) 070009-00001-2017NE000044

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2017. INTERESSADOS: Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Tribunal de Justiça do Piauí, Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF, Juízo da Vara de Execuções Penais de Teresina e Empresa Alcance Engenharia e Construção LTDA. OBJETO: Promoção e formalização de contrato de trabalho em favor dos apenados das Unidades Prisionais do Estado do Piauí, em regime semiaberto e aberto, a fim de inserir no processo de ressocialização em condições dignas, que efetivamente os coloque novamente no convívio harmônico e pacífico com a sociedade. PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigorará pelo mesmo período do Contrato TRE-PI nº 35/2015, podendo ser renovado, de acordo com o instrumento contratual em questão, bem como de interesse e conveniência das partes contratantes. DATA DE ASSINATURA: 30/03/2017. ASSINAM: Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Presidente do TRE-PI, Des. Erivan José da Silva e Des. Sebastião Ribeiro Martins, Coordenador do GME, Dr. José Vidal de Freitas Filho, Juiz da Vara de Execuções Penais de Teresina, e o Sr. Ricardo Andrade Macedo, pela Empresa Alcance Engenharia e Construção LTDA.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/05/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

38ª Zona Eleitoral	39
Aviso de Intimação	39
40ª Zona Eleitoral	41
Editais	41
43ª Zona Eleitoral	48
Editais	48
44ª Zona Eleitoral	50
Editais	50
52ª Zona Eleitoral	51
Sentenças	51
56ª Zona Eleitoral	54
Editais	54
Aviso de Intimação	60
64ª Zona Eleitoral	60
Editais	60
67ª Zona Eleitoral	61
Editais	61
78ª Zona Eleitoral	62
Editais	62
84ª Zona Eleitoral	62
Sentenças	62
85ª Zona Eleitoral	97
Portarias	97
95ª Zona Eleitoral	98
Sentenças	98
97ª Zona Eleitoral	98
Sentenças	98
OUTROS	99

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças

Extrato de Contrato

Extrato de Convênio

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO N.º 010/2017. Processo PAD N.º 396/2017. CONVENIADO: Prefeitura Municipal de Capitão de Campos-PI. CONVENENTE: Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. OBJETO: Disponibilização de servidores do Conveniado para auxiliar nos trabalhos relacionados ao cadastramento biométrico dos eleitores dos municípios que integram a 71ª Zona Eleitoral. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 02.126.0570.7832.0001-Implantação do Sistema de Automação de Identificação Digital. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data da cessão dos servidores até conclusão dos trabalhos da biometria, previsto acontecer no mês julho de 2017, podendo ser prorrogado, se houver interesse de ambas as partes, mediante Termo Aditivo. DO REPASSE: Não haverá qualquer transferência financeira entre TRE-PI e Conveniado, exceto para o pagamento de auxílio-alimentação diretamente aos servidores que auxiliarem nos trabalhos de recadastramento biométrico. DATA DA ASSINATURA: 10/03/2017. ASSINAM: Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Presidente do TRE-PI, e o Prefeito Municipal, Sr. Francisco Medeiros de Carvalho Filho.

Acordo de Cooperação Técnica

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

ACORDO COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação Técnica n.º 002/2017. INTERESSADOS: Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Tribunal de Justiça do Piauí, Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF, Juízo da Vara de Execuções Penais de Teresina e Empresa Alcance Engenharia e Construção LTDA. OBJETO: Promoção e formalização de contrato de trabalho em favor dos apenados das Unidades Prisionais do Estado do Piauí, em regime semiaberto e aberto, a fim de inseri-los no processo de ressocialização em condições dignas, que efetivamente os coloque novamente no convívio harmônico e pacífico com a sociedade. PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigorará pelo mesmo período do Contrato TRE-PI n.º 35/2015, podendo ser renovado, de acordo com o instrumento contratual em questão, bem como de interesse e conveniência das partes contratantes. DATA DE ASSINATURA: 30/03/2017. ASSINAM: Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Presidente do TRE-PI, Des. Erivan José da Silva Lopes, Des. Sebastião Ribeiro Martins, Coordenador do GMF, Dr. José Vidal de Freitas Filho, Juiz da Vara de Execuções Penais de Teresina, e o Sr. Ricardo Andrade Macedo, pela Empresa Alcance Engenharia e Construção LTDA.



possam caracterizar promoção pessoal,

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período

DATA DA ASSINATURA: 09/02/17

~~6.3. Termo de Cooperação Técnica TRE/PI nº 02/2017~~

EXTRATO DE COOPERAÇÃO REFERÊNCIA: **Termo de Cooperação Técnica TRE/PI nº 02/2017**. VINCULAÇÃO: Processos no SEI nº (16.0.000010287-3). Tribunal Regional Eleitoral do Piauí Alcance Engenharia e Construção Ltda Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a promoção e formalização de contrato de trabalho em favor dos apenados das Unidades Prisionais do Estado do Piauí, em regime semiaberto e aberto, a fim de inseri-los no processo de ressocialização em condições dignas, que efetivamente os coloque novamente no convívio harmônico e pacífico com a sociedade.

§ 16. A empresa contratante formalizará contratos de trabalho com os apenados que estiverem aptos ao desempenho das atividades laborativas a serem desenvolvidas através do Contrato TRE-PI nº 35/2015.

§ 23. Aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e higiene do trabalho.

§ 3e. Na execução do presente Termo de Cooperação serão observadas as normas legais aplicáveis, especialmente a Lei de Execução Penal - Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

§ 4S. O número de apenados trabalhadores por local de trabalho não pode ultrapassar 10% (dez por cento), do total de trabalhadores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO:

A jornada de trabalho dos apenados será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuída da seguinte forma: 8 (oito) horas-dia de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas-dia no sábado.

A depender da necessidade das obras, poderão os contratados realizar hora-extra, com comunicação prévia à Vara de Execuções Penais de Teresina e à direção do Presídio a que esteja vinculado o apenado.

Parágrafo único: A jornada de trabalho estipulada acima poderá, ainda, a critério da empresa contratante, ser realizada da seguinte forma: 9 (nove) horas-dia de segunda a quinta-feira e 8 (oito) horas-dia na sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DO SALÁRIO:

A contratante pagará ao apenado contratado os pisos salariais firmados em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, benefício maior do que o estabelecido no art. 29 da Lei de Execução Penal, conforme manifestação prévia da empresa contratante, bem como o valor do auxílio-transporte e auxílio-alimentação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

O vínculo empregatício será regido em conformidade com a Lei de Execução Penal (art 28, § 2o).

§ 1s. Havendo qualquer problema na obra, que resulte na necessidade imediata da dispensa do trabalhador/apenado, ocasionando a rescisão do vínculo, o contratado deverá ser imediatamente encaminhado ao estabelecimento prisional de origem, com comunicação incontinenti ao Juízo da Vara de Execuções Penais de Teresina, para as medidas cabíveis.

§ 2G. Será fornecida à contratante relação contendo os contatos de telefone e endereço eletrônico dos membros do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e da Vara de Execuções Penais de Teresina.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente Termo de Cooperação será fiscalizada pela Vara de Execuções Penais de Teresina e pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário.

CLÁUSULA SEXTA - DA SELEÇÃO DOS APENADOS:

Será fornecida a lista dos nomes dos apenados previamente selecionados pela Vara de Execuções Penais de Teresina à empresa contratante para a formalização dos contratos de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação iniciará a partir da data de sua assinatura, com previsão de encerramento pelo mesmo período de vigência do Contrato TRE-PI/A nº 35/2015, podendo ser renovado automaticamente, de acordo com os eventuais aditivos do referido pacto, bem como de interesse e conveniência das partes dos contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este Acordo de Cooperação deverá ser publicado no Diário de Justiça do Poder Judiciário.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido, também por qualquer dos partícipes, em razão do descumprimento de suas cláusulas ou condições.

DATA DA ASSINATURA : 30/03/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este Acordo de Cooperação deverá ser publicado no Diário de Justiça do Poder Judiciário.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido, também por qualquer dos partícipes, em razão do descumprimento de suas cláusulas ou condições.

6.4. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2016.

EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA: **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2016**. VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº SEI 2657-3 CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. CONTRATADA: SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. CNPJ do Contratante nº: 06.981.344/0001-05 CNPJ da Contratada nº: 10.013.974/0001-63. ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 109/2015-CLC/TJ/PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 048/2016, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 048/2016.

1.2. O presente aditivo tem, ainda, por objeto a inclusão de CLÁUSULA CONTRATUAL DE CONTA-DEPÓSITO VINCULADA para o Contrato nº 048/2016, nos termos da Portaria TJ/PI nº 1.795, de 30 junho de 2016 e da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 169/2013.

1.3. Tem, por fim, **RESSALVAR O DIREITO DE REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato nº 48/2016, nos termos do inciso III, do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato nº 48/2016.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 06 de abril de 2017 e final o dia 06 de abril de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de interesse da Administração, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

2.2. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a oportunidade de promover a renovação contratual no âmbito



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8185 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 11 de Abril de 2017

de conclusão de novo certame com o mesmo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

3.1. Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 14, da Portaria TJ/PI nº 1.795/2016 e considerando a recusa da Empresa, não concordando com as alterações propostas quanto à previsão de conta-depósito vinculada, ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí restará a faculdade em promover a rescisão contratual com a conclusão de novo certame para o mesmo objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

4.1. Pelo presente termo aditivo, fica resguardado o direito de Repactuação, em conformidade com o inciso III, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93; alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da mesma Lei; Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011 e com o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato nº 48/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1. O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$ 150.012,96 (cento e cinquenta mil, doze reais e noventa e seis centavos) e o valor mensal estimado é de R\$ 12.501,08 (doze mil, quinhentos e um reais e oito centavos).

Parágrafo único: O impacto financeiro se dará no 2º (segundo) Grau.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão vinculados à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob os seguintes códigos:

6.1.1. Despesas para o 2º Grau; Código: 3390-37; Descrição: Locação de mão-de-obra; Unidade Orçamentária: 040101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA; Projeto/Atividade: 2141 (2º GRAU); Fonte: 18; Classificação Funcional: 0206100812141.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93; artigo 32 do Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011; artigo 30 da Instrução Normativa MP nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e artigo 14, da Portaria TJ/PI nº 1.795/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis à assinatura deste instrumento, conforme o disposto no artigo 56; §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93 e CLÁUSULA SEXTA, garantia atualizada no mesmo percentual e modalidades constantes no Contrato nº 48/2016.

Parágrafo único: A inobservância no cumprimento do prazo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas no Contrato e legislação.

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00548 - DATA 06/04/17.

DATA ASSINATURA : 05/04/17

6.5. Termo de CESSÃO de uso gratuito de Imóvel TRE/PI nº 002/2017.

EXTRATO DE CESSÃO

REFERÊNCIA: Termo de CESSÃO de uso gratuito de Imóvel TRE/PI nº 002/2017.

VINCULAÇÃO: Processos no SEI nº (16.0.0000010159-1).

CESSIONÁRIO: Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. CEDENTE: Tribunal de Justiça do Piauí. CNPJ DO CEDENTE: 10.540.909/0001-96.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cessão o uso das salas anteriormente ocupadas pela Secretaria da Vara, Oficiais de Justiça e Defensoria Pública do prédio que abriga o Fórum da Comarca de São Felix do Piauí/PI, localizado na Av. 29 de julho, nº 675 CEP: 64.375-000, de propriedade do CEDENTE, devendo restar reservado, a sala de audiências e o gabinete do Juiz para uso da Justiça Estadual

PARÁGRAFO ÚNICO - A área cedida destinar-se, exclusivamente, à instalação dos trabalhos atinentes ao Recadastramento Biométrico no Município de São Felix do Piauí/PI - Cartório Eleitoral da 76ª Zona.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O presente empréstimo em cessão terá vigência de 03 de abril a 03 de julho do corrente, prorrogável, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

A presente cessão é feita a título gratuito, sem qualquer remuneração pelo uso, devendo a CESSIONÁRIA responsabilizar-se pelas despesas com água, energia elétrica, limpeza e conservação do prédio.

CLÁUSULA QUINTA - TOLERÂNCIAS E OU CONCESSÕES

Quaisquer tolerâncias e ou concessões das partes não poderão ser invocadas com o fim de alterar as obrigações estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo será rescindido de pleno direito na eventualidade de inobservância de suas cláusulas e condições por qualquer das partes, sem prejuízo das perdas e danos que eventualmente forem devidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Faculta-se a qualquer das partes rescindir o ajuste do Termo mediante pré-aviso dessa intenção no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem incidência de multa ou infração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este instrumento é celebrado com base na Lei nº 9636, de 15.05.1998; no Decreto nº 3725 de 10.01.2001; na Lei nº 8.666/93, e ainda nos termos do Processo Administrativo Digital nº 373/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desse contrato fica sob a responsabilidade do(a) Chefe do Cartório da 76ª Zona Eleitoral ou seu substituto em suas ausências ou seus impedimentos e deverá ser executado levando-se em consideração os dispositivos da legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA: 23/03/17.

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. PAUTA DE JULGAMENTO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO - 17.04.2017

OS DOCUMENTOS CONSTANTES DESTA PAUTA DE JULGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NO PROCESSO Nº 17.0.000010363-2 E PODEM SER ACESSADOS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI

Serão apreciados, na sessão extraordinária de julgamento de caráter administrativo do Egrégio Tribunal Pleno, a ser realizada no dia 17 de ABRIL de 2017, às 11h (onze horas), os expedientes administrativos pautados abaixo. Os processos constantes desta pauta de julgamento, que não forem julgados, ficam automaticamente incluídos na pauta ordinária administrativa seguinte, independentemente de nova publicação.

I - PROMOÇÃO E REMOÇÃO DE MAGISTRADOS

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

04 - PROCESSO (SEI) 17.0.000010444-3